



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO
EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária do Egrégio órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, em razão da ausência do Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes Excelentíssimos Ministros José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e Leonaldo Silva, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Ausente, justificadamente, os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, e Gilberto Porcello Petry. Havendo quorum, Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos declarou aberta a sessão e, em não havendo manifestação dos Excelentíssimos Ministros, Sua Excelência determinou o início do exame dos processos em pauta: **PROCESSO TST-AG-RC 355.677/97-CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICO** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Ministro Ursulino Santos, Relator, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, DECIDIU, por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após proferido o voto do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Relator, no sentido de negar provimento ao Agravo Regimental; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte. Agravante: Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba. Agravado: Município de João Pessoa." **PROCESSO TST-AG-RC Nº 542.047/1999 - CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICO** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Ursulino Santos, Relator, presentes os Ex.mos. Ministros José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, DECIDIU, por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Armando de Brito, após proferido o voto do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Relator, no sentido de negar provimento ao Agravo Regimental; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência Social do Estado do Piauí. Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS." Após o pregão do processo supramencionado, o Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos comunicou ter sido

informado da promulgação da Emenda Constitucional nº 24/99. Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto sugeriu o encerramento da sessão para que Suas Excelências se reunissem no Gabinete da Presidência. Nada mais havendo a tratar; Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos agradeceu o comparecimento dos Excelentíssimos Ministros e encerrou a sessão às treze horas e vinte minutos. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

URSULINO SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária